



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 064/2026

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VASILHAME, BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS.

- 2.2. A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do Município de Sapezal, especialmente aquelas que demandam a utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) para preparo de alimentos e execução de atividades operacionais.
- 2.3. Ressalta-se que o GLP constitui insumo essencial para o funcionamento de diversas unidades públicas, sendo amplamente utilizado nas atividades rotineiras da Administração Pública, com destaque para unidades da rede municipal de ensino, cozinhas escolares, unidades de saúde, estruturas hospitalares e demais prédios públicos que realizam preparo de refeições ou necessitam do insumo para o desenvolvimento de suas atividades.
- 2.4. Verifica-se, ainda, a necessidade recorrente de disponibilização de estruturas temporárias e mobiliários, tais como tendas, cadeiras e mesas plásticas, destinados à realização de eventos institucionais, reuniões, treinamentos, campanhas públicas, ações culturais, esportivas, educacionais e sociais promovidas pelo Poder Público Municipal.
- 2.5. A contratação para fornecimento desses materiais e serviços mostra-se adequada e economicamente vantajosa à Administração, uma vez que a locação de itens de uso eventual evita custos relacionados à aquisição, armazenamento, conservação e manutenção de bens, além de assegurar a disponibilidade imediata da infraestrutura necessária para atendimento das demandas institucionais.
- 2.6. Destaca-se, por fim, que atualmente as Atas de Registro de Preços nº 099/2025, 100/2025 e 101/2025, oriunda do Pregão Presencial C/SRP nº 015/2025, encontra-se em vigência, com prazo de validade até 09 de maio de 2026. Diante disso, faz-se necessário o início do novo procedimento licitatório com a devida antecedência, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento do objeto. A adoção desta medida visa garantir o cumprimento da legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, regularidade, planejamento e transparência nos processos administrativos.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, estando contemplada no Plano Anual de Contratações de 2026.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. Informe que em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 4.2. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia no fornecimento de GLP e na locação de estruturas e mobiliários semelhantes aos itens pretendidos.
- 4.3. Para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), as empresas deverão possuir as licenças, autorizações e certificações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), atendendo às normas técnicas e de segurança relacionadas ao armazenamento, transporte e comercialização do produto.





- 4.4. Os botijões e vasilhames fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados e em conformidade com as normas de segurança e certificações aplicáveis, garantindo a qualidade e a segurança na utilização do produto.
- 4.5. No que se refere à locação de tendas, cadeiras e mesas plásticas, os itens deverão apresentar boas condições de conservação, estabilidade estrutural e limpeza, atendendo às normas de segurança e resistência recomendadas pelos órgãos reguladores.
- 4.6. As empresas contratadas deverão possuir estrutura logística e operacional compatível com a execução do objeto, garantindo o atendimento das demandas da Administração Pública de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e conforme as necessidades das secretarias municipais.
- 4.7. O atendimento a esses requisitos visa assegurar que as empresas contratadas possuam a qualificação técnica, operacional e legal necessária para executar o objeto com qualidade e segurança, garantindo o adequado cumprimento das obrigações contratuais e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.
- 4.8. A contratada deterá das seguintes obrigações:
- 4.8.1. Fornecer os itens objeto da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados a partir da solicitação dos quantitativos necessários. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados, inclusive fora do horário normal de expediente. O local de entrega será indicado pela Secretaria responsável na respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.8.2. Os itens deverão ser entregues no Município de Sapezal, inclusive em localidades situadas no perímetro rural, conforme solicitação da Secretaria demandante.
- 4.8.3. Quando se tratar de eventos, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens objeto deste certame com **antecedência mínima de 02 (duas) horas** do início do evento, independentemente do local indicado. Caso os itens estejam em desacordo com o Termo de Referência ou apresentem más condições de conservação, deverá ser realizada a substituição no prazo máximo de **01 (uma) hora** após a constatação da irregularidade.
- 4.8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 4.8.5. A CONTRATADA deverá manter-se regular quanto à seguinte documentação: Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal; Alvará de Funcionamento Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.8.6. Atender prontamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo proceder às devidas correções sempre que for constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços ou no fornecimento dos produtos.
- 4.8.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por falhas e/ou problemas decorrentes do fornecimento ou da prestação dos serviços.
- 4.8.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados.
- 4.8.9. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações decorrentes da adjudicação e da execução da Ata de Registro de Preços.
- 4.8.10. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que deu origem à presente contratação.
- 4.8.11. Comunicar formalmente à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer alteração de endereço, dados bancários ou outras informações necessárias para o recebimento de correspondências e pagamentos.
- 4.8.12. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de seu pessoal ou de intervenção por parte de elementos não autorizados, exceto quando decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 4.8.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com a legislação aplicável.
- 4.9. Obrigações da contratante:
- 4.9.1. Indicar os locais onde a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos ou prestar os serviços;
- 4.9.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.9.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante do fornecimento dos produtos e/ou da prestação dos serviços, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato ou na Ata de Registro de Preços.
- 4.9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



- 4.9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados ou prepostos da CONTRATADA, quando relacionados à execução do objeto contratado.
- 4.9.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto.
- 4.9.7. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que comprovem o correto e tempestivo cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- 4.9.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que atue em desacordo com as normas estabelecidas, que dificulte a execução das atividades ou que se conduza de forma incompatível com as funções desempenhadas, após prévia advertência por escrito.
- 4.9.9. Interromper imediatamente o fornecimento ou a prestação de serviços que apresentem irregularidades em sua execução, comunicando o fato à CONTRATADA para as devidas providências.
- 4.9.10. Caberá ao Município de Sapezal promover ampla pesquisa de mercado, quando necessário, a fim de verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 5.2. Em atendimento às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções existentes para atender à necessidade da Administração Pública do Município de Sapezal quanto ao fornecimento de vasilhames e botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como à locação de tendas, cadeiras e mesas plásticas.
- 5.3. Verificou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas aptas a fornecer os produtos e serviços pretendidos, tanto no âmbito local quanto regional, sendo prática comum da Administração Pública a contratação desses objetos por meio de procedimento licitatório.
- 5.4. A partir da análise das práticas adotadas por outros órgãos públicos e das características da demanda, foram identificadas as seguintes alternativas de solução para atendimento da necessidade:
- a) Aquisição definitiva dos bens (tendas, mesas e cadeiras) e compra direta de botijões e vasilhames de GLP: Essa alternativa consistiria na aquisição permanente dos itens, tornando-os patrimônio do Município. Contudo, tal opção demandaria investimento inicial elevado, além de custos adicionais relacionados ao armazenamento, manutenção, transporte e substituição de itens danificados, especialmente considerando que parte dos bens seria utilizada apenas de forma eventual. Ademais, cumpre destacar que a legislação de licitações e contratos administrativos impõe limites de valor para a realização de contratações diretas, de modo que aquisições que ultrapassem tais parâmetros exigem a instauração de regular procedimento licitatório.
- b) Contratação separada dos objetos (um processo para GLP e outro para locação de estruturas e mobiliários): Outra alternativa seria a realização de processos licitatórios distintos para cada tipo de objeto. Entretanto, essa solução poderia aumentar a quantidade de procedimentos administrativos, gerar maior custo operacional para a Administração e dificultar a gestão contratual.
- c) Contratação por meio de locação e fornecimento sob demanda: Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de GLP e vasilhames, bem como para a locação de tendas, mesas e cadeiras plásticas, de forma parcelada e conforme a necessidade das secretarias municipais, sendo a contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços. Trata-se de solução amplamente utilizada pela Administração Pública, pois permite maior flexibilidade, reduz custos com aquisição e manutenção de bens e assegura a disponibilidade imediata dos itens quando necessários.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. A unidade de medida para a referida contratação é: UN (unidade); DR (diária).





6.3. As quantidades de cada solicitação/itens estarão dispostas nas planilhas de quantitativo que serão anexadas do processo.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas bem como com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação.

7.3. No balizamento elaborado, a pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta a preços públicos, utilizando o Sistema Banco de Preços, bem como por meio de orçamentos encaminhados pelas empresas que responderam às solicitações enviadas via e-mail e WhatsApp. Foram encaminhados pedidos de cotação a diversas empresas, tendo colaborado as seguintes: Carpon Bebidas e Conveniência Ltda, M. Mossini Comércio de Gás e Bebidas, Globo Gás Comércio Varejista de GLP Ltda, Central Locação Bens Móveis Ltda e L. Mossini & Cia Ltda.

7.4. Ademais, a solução adotada consistiu na solicitação de orçamentos a fornecedores externos, possibilitando a obtenção de informações reais acerca dos custos dos itens em questão. Tal abordagem reforça a legitimidade do processo, garantindo que os valores utilizados estejam condizentes com os praticados no mercado e assegurando a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

7.5. Ressalta-se que, para alguns itens — como locação de tendas e cortinas de lona — foi identificado apenas um fornecedor no mercado local que disponibiliza o objeto e colaborou com a cotação. Diante disso, o preço desses itens foi balizado predominantemente com base em preços públicos, considerando ata vigente no município, bem como valores obtidos em processos licitatórios recentes de municípios vizinhos.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Diante da análise realizada, verificou-se que a contratação por meio de fornecimento e locação sob demanda, preferencialmente mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, uma vez que possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade no atendimento das demandas das secretarias e redução de custos operacionais.

8.3. Ademais, o levantamento de mercado evidenciou a existência de empresas aptas a atender ao objeto da contratação, garantindo a competitividade do certame e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A presente licitação tem por objetivo garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração do Município de Sapezal, assegurando o fornecimento de insumos essenciais, como gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como a disponibilização de infraestrutura necessária para eventos e atendimentos ao público, tais como tendas, cadeiras e mesas. A contratação visa evitar descontinuidade no fornecimento desses itens, possibilitar melhor atendimento aos munícipes e garantir a execução eficiente das atividades institucionais, sem prejuízos à prestação dos serviços públicos.



11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência técnica específica para os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, aplicando-se as regras usuais de acompanhamento e fiscalização contratual.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12.3. Outrossim, conforme exposto no item 2.6 deste Estudo Técnico Preliminar, encontram-se atualmente vigentes as Atas de Registro de Preços nº 099/2025, nº 100/2025 e nº 101/2025, oriundas do Pregão Presencial C/SRP nº 015/2025, com prazo de validade até 09 de maio de 2026. Dessa forma, o presente procedimento licitatório é iniciado com a devida antecedência, visando assegurar a continuidade do fornecimento dos itens necessários à Administração Pública do Município de Sapezal - MT, evitando descontinuidade na prestação dos serviços e garantindo o adequado planejamento das contratações públicas.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao transporte, armazenamento e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como ao uso de estruturas temporárias e mobiliários plásticos, como tendas, mesas e cadeiras.

13.3. Nesse contexto, deverão ser observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis, garantindo o adequado manuseio, armazenamento e transporte dos botijões de GLP, conforme regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

13.4. Além disso, a utilização de itens reutilizáveis, como tendas, mesas e cadeiras, contribui para a redução da geração de resíduos sólidos quando comparada ao uso de materiais descartáveis.

13.5. Assim, a contratação deverá priorizar práticas que minimizem impactos ambientais, assegurando o cumprimento da legislação vigente e a adoção de medidas que promovam o uso responsável dos recursos, em consonância com os princípios da sustentabilidade nas contratações públicas previstos na Lei nº 14.133 de 2021.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1	Disponibilidade orçamentária	Baixa	Baixo	Realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos	Remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto
2	Falhas na montagem ou estrutura inadequada das tendas	Média	Médio	Exigir que a contratada possua experiência comprovada e que utilize equipamentos em boas condições	Determinar correção imediata ou substituição das estruturas instaladas
3	Danos ou deterioração de mesas e cadeiras durante o uso	Média	Baixo	Exigir materiais em bom estado de conservação e realizar conferência no ato da entrega	Solicitar substituição imediata dos itens danificados
4	Fornecimento de botijões de GLP fora	Baixa	Alto	Exigir certificações e autorizações conforme normas da Agência Nacional do	Recusar o material irregular e exigir substituição



	das normas de segurança			Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e inspeção no recebimento	imediate, aplicando penalidades contratuais
5	Atraso nas entregas	Média	Médio	Prazos claros e sanções contratuais	Acionar cláusula de penalidade; contratar fornecedor alternativo em caso de atraso crítico
6	Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Baixa	Alto	Fiscalização contínua do contrato	Aplicação das penalidades previstas e possibilidade de rescisão contratual
7	Atraso na conclusão da licitação	Baixa	Alto	Maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação	Contratação emergencial/direta.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses prevista no art. 28, inciso I e art. 17, §§ 2º e 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Considerando as características do objeto pretendido recomenda-se que a seleção do fornecedor seja realizada por meio da modalidade **Pregão**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, considerando que os itens serão demandados de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias do Município de Sapezal.

15.3. Neste contexto, a realização do pregão na forma presencial mostra-se adequada e viável para o objeto pretendido, tendo em vista as características relacionadas à prestação dos serviços e ao fornecimento dos itens, que demandam acompanhamento mais próximo da execução contratual, além de possibilitar maior efetividade na comunicação entre a Administração e os fornecedores quanto às necessidades específicas de cada secretaria. Ademais, a adoção da forma presencial contribui para fomentar a participação de empresas locais e regionais, que desempenham papel relevante no desenvolvimento econômico do município.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, contendo de forma discriminada a efetiva execução do objeto, com a descrição do serviço ou produto fornecido, quantidade e marca indicada na respectiva autorização de fornecimento, informando ainda o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente para a qual o crédito deverá ser efetuado.

16.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais ou faturas apresentadas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas das informações que motivaram sua rejeição, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Estudo Técnico Preliminar, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento por parte da Administração.

16.5. CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões de regularidade: Certidão Negativa de Débitos relativa ao INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Regularidade Fiscal Federal.

16.6. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 10

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VASILHAME, BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Jeferson Gomes Valerio

Matrícula nº 6126